



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº026/2023 - EXEC. DE 03 DE ABRIL DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação, dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei em regime de urgência urgentíssima, que **cria gratificação de auxílio operacional da TTS e adota outras providências.**

A gratificação desses profissionais se faz necessária tenho em vista o quanto eles contribuem para a arrecadação do Município e seu empenho no cumprimento de suas funções.

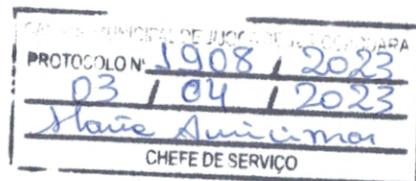
Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH
MARTINS:7184
2977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:7184297733
4

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIOCA DE JERICOACOARA**

PROJETO DE LEI Nº 026/2023 - EXEC, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

cria gratificação de auxílio operacional da TTS e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a gratificação de auxílio operacional da TTS no valor de:

- I.** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o Agente Operacional Administrativo - TTS lotado na Vila de Jericoacoara;
- II.** R\$ 300,00 (trezentos reais) para o Agente Operacional Administrativo - TTS lotado na sede do Município;
- III.** R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Supervisor da TTS.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, específicas de cada secretaria ou órgão, vigentes no orçamento do corrente ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA, em 03 de abril de 2023.

LINDBERGH MARTINS:71842977334
Assinado de forma digital por LINDBERGH MARTINS:71842977334

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal